



Câmara Municipal de
Itapipoca

Rejeitado pelo
plenário em
05/10/2025.

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS BRAGA BARBOSA (PSDB)

PROJETO DE LEI Nº 058/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 05/06/2025

Jose Amador

RESPONSÁVEL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 11/06/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protocolo de agendamento às pessoas no CIAMI e também em toda a rede de saúde do município.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.

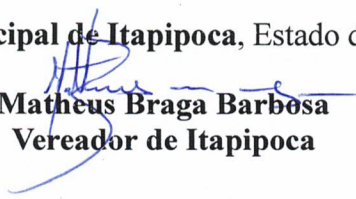
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protocolo de agendamento de consultas e tratamento no CIAMI (Centro Infantil de Atendimento Multiprofissional de Itapipoca) e também em toda a rede de saúde do município.

- I. O atendente ao receber o encaminhamento do Médico, deve fazer a marcação do tratamento /consulta, e entregar o comprovante de agendamento ao Responsável.
- II. O comprovante de agendamento deve conter a data que foi procurado a consulta/tratamento, data que foi dado entrada no pedido de agendamento da consulta/tratamento.
- III. A entrega do protocolo é obrigatória.
- IV. No caso de não ser fornecido o protocolo de agendamento, considera-se marcada a consulta/tratamento 15 dias após a data do encaminhamento fornecido pelo médico da UBS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 05 de junho de 2025.


Matheus Braga Barbosa
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 93/2025

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 58/2025**

ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR MATEUS BRAGA BARBOSA

Reuniu-se no dia 22 de setembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 58/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador de Matheus Braga Barbosa, que "Dispõe sobre obrigatoriedade de fornecimento de protocolo de agendamento às pessoa no CIAMI e também em toda a rede de saúde do município"

Em conformidade com o artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

CONCLUSÃO

Considerando que o Projeto de Lei tramita em conformidade com Lei Orgânica do município de Itapipoca, com a legislação em vigor, atende aos requisitos formais, revestindo-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa, estando apto a aprovação na forma apresentada.

Posto isso, nosso parecer é pela sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, aos 22 dias do mês de setembro de 2025, opinou de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Lei nº 58/2025, oriundo do Poder Executivo Municipal.

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, votam com o parecer do Relator.



Câmara Municipal de
Itapipoca

PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE

PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 22 de setembro de 2025.